



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

**HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE
ARAÚJO – HPS PLATÃO ARAÚJO**

CNPJ nº 23.453.830/0032-76

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE
ULTRASSONOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA**

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, responsável pela gestão do Hospital e Pronto-Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo – HPS Platão Araújo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Tomada de Preços, destinado à seleção de empresa especializada para prestação de serviços de exames diagnósticos de ultrassonografia e ecocardiograma, conforme condições, especificações técnicas, requisitos de habilitação, critérios de execução e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente Tomada de Preços tem por finalidade selecionar empresa que apresente condições técnicas, operacionais e comerciais compatíveis com as necessidades assistenciais da Unidade Hospitalar, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, isonomia e interesse institucional.

I – DO OBJETO

1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de exames diagnósticos, compreendendo:

- a) Ultrassonografia Convencional;
- b) Ultrassonografia com Doppler;
- c) Ecocardiograma.

2. Os serviços serão destinados ao atendimento da demanda assistencial do HPS Platão Araújo, mediante solicitação médica, programação, autorização e demais fluxos definidos pela Unidade Hospitalar.

3. A prestação dos serviços compreenderá a realização dos exames, emissão dos respectivos laudos e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital para todos os fins.



5. A contratação será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade assistencial efetivamente apresentada pelo HPS Platão Araújo, não havendo garantia de quantidade mínima de exames, produção mínima ou faturamento mínimo à empresa contratada.
6. A ausência ou redução da demanda em determinado período não desobriga a contratada de manter a disponibilidade mínima dos serviços e a capacidade profissional estabelecida neste Edital, nos dias e horários previamente definidos com a Unidade.
7. A disponibilidade prevista neste Edital refere-se à capacidade técnica e operacional necessária para atendimento das solicitações encaminhadas pelo HPS Platão Araújo, não constituindo garantia de utilização integral da capacidade disponibilizada.
8. Somente serão remunerados os exames efetivamente solicitados, autorizados, realizados, devidamente documentados e validados pela fiscalização da Unidade.

II – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9. Os serviços serão executados nas dependências do HPS Platão Araújo, localizado na Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira, CEP 69088-245, Manaus/AM, ou em outro local formalmente indicado pelo INDSH, quando necessário à execução do objeto.
10. A execução dos serviços deverá observar as condições físicas, operacionais e assistenciais disponibilizadas pela Unidade.

III – DA VINCULAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11. A eventual contratação decorrente desta Tomada de Preços estará vinculada ao Contrato de Gestão nº 001/2025, celebrado para gestão da Unidade Hospitalar.
12. A empresa contratada deverá observar:
 - a) As normas e procedimentos internos do INDSH;
 - b) Os protocolos assistenciais do HPS Platão Araújo;
 - c) As normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
 - d) As normas de segurança do paciente;
 - e) As determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;
 - f) As disposições do Contrato de Gestão;
 - g) As condições estabelecidas no instrumento contratual;
 - h) As condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
13. A participação na presente Tomada de Preços implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento.



IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas regularmente constituídas, que comprovem capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-administrativa compatível com o objeto.

15. A empresa participante deverá:

- a) Possuir CNPJ ativo e regular;
- b) Possuir objeto social compatível com os serviços pretendidos;
- c) Possuir registro nos órgãos ou conselhos profissionais competentes, quando exigível;
- d) Dispor de profissionais legalmente habilitados e qualificados;
- e) Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- f) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- g) Apresentar a documentação prevista neste Edital;
- h) Comprovar a disponibilidade dos equipamentos de sua responsabilidade;
- i) Comprovar a qualificação dos profissionais que executarão os serviços.

16. Não poderão participar empresas:

- a) Impedidas ou legalmente impossibilitadas de contratar;
- b) Que apresentem situação cadastral irregular;
- c) Que apresentem documentação falsa, adulterada ou incompatível com as exigências deste Edital;
- d) Que não atendam às condições de habilitação estabelecidas;
- e) Cuja participação comprometa a isonomia, a imparcialidade ou a regularidade do processo.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17. A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme relação constante do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

18. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, quando possuírem prazo de validade definido.

19. A empresa deverá apresentar documentação que comprove a qualificação dos profissionais indicados para execução dos serviços.

20. Os profissionais responsáveis pela execução dos exames deverão possuir habilitação legal e registro regular perante o respectivo Conselho Profissional.

21. Para execução dos ecocardiogramas, será obrigatória a indicação de médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina competente e detentor de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ecocardiografia.

22. A comprovação do RQE deverá ser apresentada mediante documento oficial, certidão, certificado ou consulta oficial ao Conselho Regional de Medicina competente, conforme aplicável.

23. A empresa deverá informar, para o profissional responsável pelos ecocardiogramas:

- a) Nome completo;
- b) CRM;
- c) UF do CRM;
- d) Número do RQE;
- e) Comprovação da qualificação.

24. O profissional que não comprovar o requisito de RQE em Ecocardiografia não poderá ser indicado como responsável pela realização e/ou emissão dos laudos dos exames de ecocardiografia.

25. A empresa deverá manter durante toda a execução contratual profissionais que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

VI – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

27. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação completa da empresa;
- b) Descrição dos serviços;
- c) Valores unitários para cada tipo de exame;
- d) Declaração de que os valores contemplam todos os custos de responsabilidade da empresa;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Assinatura do representante legal.

28. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

29. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais, insumos, equipamentos, manutenção, assistência técnica, acessórios e demais despesas.

30. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

31. Não serão divulgados neste Edital ou no Termo de Referência valores unitários de referência ou teto financeiro mensal.

32. Os valores serão apresentados livremente pelas empresas participantes, podendo ser objeto de análise e negociação pelo INDSH.

33. A ausência de valor de referência não implica garantia de contratação ou obrigação de aceite de qualquer valor apresentado.

VII – DA ANÁLISE E SELEÇÃO

34. As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com o objeto, às condições técnicas, operacionais e comerciais e à documentação apresentada.

35. A seleção observará a proposta considerada mais vantajosa para o INDSH, considerando o conjunto das condições apresentadas, inclusive:

- a) Adequação ao objeto;
- b) Valores propostos;
- c) Capacidade técnica;
- d) Capacidade operacional;
- e) Qualificação dos profissionais;
- f) Comprovação do RQE exigido para ecocardiografia;
- g) Capacidade de atendimento da demanda assistencial;
- h) Disponibilidade profissional;
- i) Prazos de atendimento;
- j) Qualidade dos serviços;
- k) Condições dos equipamentos;
- l) Condições comerciais;
- m) Demais aspectos relacionados à adequada execução do objeto.

36. O INDSH poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para análise das propostas.

37. O INDSH poderá realizar negociação com uma ou mais empresas participantes, visando obter melhores condições técnicas, operacionais e comerciais.

38. A análise não estará necessariamente vinculada exclusivamente ao menor valor individual de determinado exame, podendo ser considerada a proposta em seu conjunto.

39. A participação e apresentação de proposta não geram direito adquirido à contratação.

VIII – DO DESEMPATE

40. Havendo propostas consideradas equivalentes, o INDSH poderá realizar negociação entre as empresas participantes.

41. Na negociação poderão ser considerados:

- a) Melhores condições comerciais;
- b) Capacidade operacional;
- c) Disponibilidade profissional;

- d) Qualificação técnica;
- e) Prazos de atendimento;
- f) Qualidade dos serviços;
- g) Condições dos equipamentos;
- h) Demais aspectos relacionados ao interesse institucional.

42. Persistindo o empate após as negociações, poderá ser realizado sorteio entre as empresas empatadas, mediante registro formal do procedimento.

IX – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

43. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e qualificados.

44. A empresa deverá dimensionar sua equipe de forma compatível com a demanda assistencial encaminhada pela Unidade.

45. A empresa deverá manter profissional qualificado disponível nos períodos de atendimento estabelecidos, em quantidade suficiente para atender à demanda apresentada.

46. A empresa será responsável pela substituição de profissionais em caso de ausência, afastamento, férias ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade do atendimento.

47. O profissional substituto deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital.

48. Os exames somente poderão ser realizados mediante solicitação médica e autorização da Unidade.

49. Os laudos deverão ser emitidos por profissional habilitado e devidamente identificado.

50. Os laudos deverão conter, no mínimo, identificação do profissional e respectivo registro profissional.

51. Nos ecocardiogramas, o médico responsável pela realização e/ou emissão do laudo deverá possuir RQE em Ecocardiografia.

52. Os exames deverão ser executados observando-se as normas de segurança do paciente, controle de infecção, confidencialidade, proteção de dados e protocolos internos.

X – DA FREQUÊNCIA, DISPONIBILIDADE E DEMANDA

53. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade assistencial efetiva do HPS Platão Araújo.

54. A contratação não estabelecerá quantidade mínima de exames, produção mínima ou faturamento mínimo para a empresa contratada.

55. A empresa deverá, entretanto, assegurar a disponibilidade assistencial mínima estabelecida neste Edital, de modo a garantir capacidade de resposta às solicitações encaminhadas pela Unidade.

10.1 – Ultrassonografia Convencional

56. A ultrassonografia convencional deverá ser disponibilizada, no mínimo, 3 (três) vezes por semana, em dias e horários previamente definidos com a Unidade.

57. As solicitações deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação/autorização, quando aplicável à necessidade assistencial.

58. Os casos urgentes e emergenciais deverão observar fluxo prioritário definido pela Unidade.

10.2 – Ultrassonografia com Doppler

59. A ultrassonografia com Doppler deverá possuir disponibilidade de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em dias e horários previamente definidos com a Unidade.

60. A disponibilidade deverá ser mantida independentemente do volume de demanda existente no período.

61. A exigência de disponibilidade não representa garantia de quantidade mínima de exames ou faturamento mínimo.

10.3 – Ecocardiograma

62. O serviço de ecocardiograma deverá possuir disponibilidade de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em dias e horários previamente definidos com a Unidade.

63. A disponibilidade deverá ser mantida independentemente do volume de demanda existente no período.

64. A contratada deverá manter profissional médico devidamente habilitado e qualificado para realização dos exames.

65. O médico responsável pela realização e/ou emissão dos laudos de ecocardiograma deverá possuir RQE em Ecocardiografia, regularmente registrado no CRM competente.

66. A disponibilidade prevista nos itens anteriores tem como finalidade garantir a continuidade e a capacidade de resposta do serviço diagnóstico e não constitui contratação de produção mínima, pagamento por demanda presumida ou garantia de faturamento mínimo.

XI – DOS EQUIPAMENTOS

67. Os equipamentos necessários à realização da Ultrassonografia Convencional e Ultrassonografia com Doppler serão disponibilizados pelo INDSH/HPS Platão Araújo.

68. Caberá ao INDSH a responsabilidade pela disponibilidade e manutenção dos equipamentos que forem de sua propriedade ou disponibilizados para execução dos

referidos exames, ressalvados danos decorrentes de utilização inadequada comprovadamente imputável à contratada.

69. A contratada deverá utilizar os equipamentos disponibilizados pelo INDSH observando as orientações técnicas e protocolos institucionais.

70. O equipamento destinado à realização dos Ecocardiogramas será disponibilizado pela contratada, sendo de sua integral responsabilidade.

71. A contratada será responsável pela disponibilização, instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, assistência técnica, acessórios, componentes e substituição do equipamento de ecocardiografia, quando necessária.

72. O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de execução dos serviços.

73. Em caso de indisponibilidade do equipamento de ecocardiografia, a contratada deverá providenciar solução alternativa tecnicamente adequada, inclusive substituição do equipamento, quando necessário à continuidade do atendimento.

XII – DA DEMANDA E DO VOLUME DE SERVIÇOS

74. A demanda será definida de acordo com a necessidade assistencial efetiva do HPS Platão Araújo.

75. A quantidade de exames poderá variar mensalmente de acordo com o perfil assistencial, número de solicitações médicas, internações, atendimentos e demais necessidades da Unidade.

76. Não haverá obrigação de utilização integral da capacidade disponibilizada pela contratada.

77. Não haverá garantia de quantidade mínima de exames, produção mínima, número mínimo de pacientes ou faturamento mínimo.

78. Somente serão faturados exames efetivamente:

- a) Solicitados;
- b) Autorizados;
- c) Realizados;
- d) Documentados;
- e) Validados pela fiscalização.

79. A redução da demanda não será considerada, por si só, descumprimento contratual por parte do INDSH.

80. A redução da demanda também não autoriza a contratada a deixar de cumprir a disponibilidade mínima pactuada, quando houver programação assistencial previamente estabelecida.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

81. O INDSH designará responsável para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

82. A fiscalização poderá verificar:

- a) Quantidade de exames realizados;
- b) Solicitações e autorizações;
- c) Frequência dos atendimentos;
- d) Cumprimento dos prazos;
- e) Profissionais responsáveis;
- f) CRM e RQE, quando aplicável;
- g) Qualidade dos laudos;
- h) Funcionamento dos equipamentos;
- i) Documentação de medição;
- j) Faturamento;
- k) Demais obrigações contratuais.

83. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação da habilitação e qualificação dos profissionais envolvidos na execução.

84. A empresa deverá manter atualizada a relação dos profissionais vinculados ao serviço.

85. A substituição de profissionais deverá ser comunicada previamente ao INDSH, quando possível, e o substituto deverá atender aos requisitos exigidos.

86. A constatação de profissional sem habilitação ou qualificação exigida poderá ensejar a suspensão de sua atuação e a adoção das medidas contratuais cabíveis.

XIV – DA MEDIÇÃO

87. A medição será realizada mensalmente, considerando os exames efetivamente realizados no período.

88. A medição deverá permitir a rastreabilidade entre a solicitação, autorização, realização, profissional responsável, laudo e faturamento.

89. A documentação deverá conter, conforme aplicável:

- a) Identificação do paciente ou código de atendimento;
- b) Data do exame;
- c) Tipo de exame;
- d) Quantidade;
- e) Identificação do profissional;
- f) CRM;
- g) RQE, quando aplicável;
- h) Comprovação da realização;
- i) Laudo;
- j) Autorização;

- k) Valor unitário;
- l) Valor total.

90. A Unidade realizará a conferência da documentação antes da autorização para faturamento.

XV – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

91. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente realizados e validados.

92. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida pelo INDSH.

93. Eventuais divergências identificadas na medição ou documentação deverão ser corrigidas antes do prosseguimento do processo de pagamento.

94. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

95. O pagamento estará condicionado à aprovação da medição, regularidade documental e demais requisitos institucionais.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

96. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e regularidade;
- b) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados;
- c) Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender à demanda;
- d) Cumprir as frequências estabelecidas;
- e) Cumprir o prazo de atendimento da ultrassonografia convencional;
- f) Manter disponibilidade de doppler de segunda a sexta-feira;
- g) Manter disponibilidade de ecocardiograma de segunda a sexta-feira;
- h) Disponibilizar médico com RQE em ecocardiografia;
- i) Manter o RQE dos profissionais responsáveis pelos ecocardiogramas regular;
- j) Disponibilizar o equipamento de ecocardiografia;
- k) Manter o equipamento de ecocardiografia em perfeitas condições;
- l) Responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de ecocardiografia;
- m) Providenciar substituição do equipamento quando necessária;
- n) Substituir profissionais ausentes;
- o) Observar os protocolos internos;
- p) Preservar o sigilo das informações;
- q) Cumprir a LGPD;
- r) Apresentar documentação de medição correta;
- s) Manter regularidade fiscal, trabalhista e profissional;
- t) Comunicar situações que comprometam a execução;
- u) Não realizar exames sem autorização;
- v) Não utilizar profissional sem habilitação ou qualificação exigida;

w) Cumprir integralmente o contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO INDSH

97. Constituem obrigações do INDSH:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) Fornecer informações necessárias;
- c) Realizar as solicitações e autorizações;
- d) Disponibilizar os equipamentos de ultrassonografia convencional e doppler sob sua responsabilidade;
- e) Disponibilizar condições adequadas para utilização dos equipamentos;
- f) Validar as medições;
- g) Comunicar inconsistências;
- h) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aprovados, observadas as condições contratuais.

XVIII – DA RESPONSABILIDADE

98. A contratada será responsável pelos atos praticados por seus profissionais.

99. A contratação não estabelecerá vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o INDSH.

100. A contratada responderá pelos danos causados ao INDSH, aos pacientes ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade.

XIX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

101. A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

102. Os dados dos pacientes deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto.

103. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações.

104. É vedado o uso ou compartilhamento de dados dos pacientes para finalidade diversa da execução contratual, salvo hipóteses legalmente autorizadas.

XX – DA VIGÊNCIA

105. A eventual contratação decorrente desta Tomada de Preços terá vigência por prazo indeterminado, a partir do início da execução dos serviços, permanecendo condicionada à

manutenção das condições que fundamentam a contratação e às disposições do instrumento contratual.

106. A contratação permanecerá condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2025, bem como à disponibilidade dos recursos necessários e ao interesse institucional do INDSH.

XXI – DA RESCISÃO

107. O contrato poderá ser rescindido ou encerrado nas hipóteses previstas no instrumento contratual e nas normas aplicáveis.

108. Poderão ensejar medidas contratuais:

- a) Descumprimento das obrigações;
- b) Prestação inadequada dos serviços;
- c) Perda das condições de habilitação;
- d) Ausência injustificada de profissional;
- e) Atuação de profissional sem qualificação exigida;
- f) Ausência de RQE exigido;
- g) Descumprimento reiterado dos prazos;
- h) Indisponibilidade injustificada dos serviços;
- i) Indisponibilidade injustificada do equipamento de responsabilidade da contratada;
- j) Violação de dados;
- k) Realização de exames sem autorização;
- l) Demais hipóteses previstas contratualmente.

XXII – DAS PENALIDADES

109. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato e nas normas institucionais aplicáveis.

110. Poderão ser consideradas, entre outras:

- a) Descumprimento da frequência mínima;
- b) Descumprimento dos prazos;
- c) Ausência injustificada;
- d) Profissional sem habilitação;
- e) Profissional sem RQE exigido;
- f) Atraso injustificado de laudos;
- g) Indisponibilidade injustificada do equipamento;
- h) Falhas recorrentes na execução.

XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS

111. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados durante o período de recebimento das propostas, pelos meios indicados pelo INDSH.

112. Os esclarecimentos poderão ser realizados pela plataforma Bionexo ou pelos canais institucionais indicados pela Unidade.

XXIV – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	15/09/2026
Recebimento das propostas	Da publicação até 22/09/2026
Encerramento do recebimento	22/09/2026 às 16h00
Análise das propostas e documentação	23/09/2026
Divulgação do resultado	24/09/2026

113. O recebimento das propostas e documentos poderá ocorrer pelos seguintes meios:

- a) Por e-mail, através do endereço **contratos.hpsdap@indsh.org.br**, aos cuidados de Renatha Freitas – Gestão de Contratos;
- b) Mediante entrega física diretamente no setor de Gestão de Contratos, em envelope lacrado, no horário das 09h00 às 16h00;
- c) Por meio da Plataforma Bionexo.

114. O prazo final para envio e/ou entrega das propostas e documentos será 22 de setembro de 2026, até às 16h00.

115. Propostas ou documentos apresentados após o encerramento do prazo não serão considerados, salvo alteração ou prorrogação formalmente comunicada pelo INDSH.

XXV – DO RESULTADO

116. O resultado será divulgado em 24/09/2026, pelos meios oficiais utilizados pelo INDSH.

117. A empresa selecionada poderá ser convocada para negociação final, apresentação de documentação complementar e formalização do instrumento contratual.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

118. A participação na Tomada de Preços implica aceitação integral das condições estabelecidas.

119. O INDSH poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar.

120. O INDSH poderá negociar condições comerciais e operacionais.



121. O INDSH poderá cancelar, suspender, revogar ou alterar a Tomada de Preços, observadas as condições institucionais aplicáveis.

122. Os casos omissos serão solucionados pelo INDSH, observadas as normas institucionais, o contrato, o Contrato de Gestão e a legislação aplicável.

123. Integram este Edital:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÕES.**

Manaus/AM, 15 de setembro de 2026.

**Hospital e Pronto-Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**



Juliano César Botero
Diretor Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames diagnósticos de:

- a) Ultrassonografia Convencional;
- b) Ultrassonografia com Doppler;
- c) Ecocardiograma.

1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda assistencial do HPS Platão Araújo, mediante solicitação médica, autorização e programação da Unidade.

1.3. A contratação compreenderá a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de serviços de diagnóstico por imagem necessários ao atendimento da demanda assistencial do HPS Platão Araújo.

2.2. A disponibilização dos serviços visa contribuir para a continuidade da assistência, apoio diagnóstico e adequado acompanhamento dos pacientes atendidos pela Unidade.

2.3. A contratação será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pela Unidade, não implicando garantia de quantidade mínima de exames ou faturamento mínimo.

3. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

3.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades assistenciais efetivamente identificadas pelo HPS Platão Araújo.

3.2. Não haverá obrigação de utilização integral da capacidade disponibilizada pela contratada.

3.3. Não haverá garantia de quantidade mínima de exames, produção mínima, número mínimo de pacientes ou faturamento mínimo.

3.4. Serão remunerados exclusivamente os exames efetivamente solicitados, autorizados, realizados, documentados e validados pela fiscalização.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Ultrassonografia Convencional

4.1.1. Disponibilidade mínima de 3 (três) vezes por semana.

4.1.2. As solicitações deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação/autorização, quando aplicável.

4.2. Ultrassonografia com Doppler

4.2.1. Disponibilidade de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em dias e horários previamente definidos com a Unidade.

4.3. Ecocardiograma

4.3.1. Disponibilidade de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em dias e horários previamente definidos com a Unidade.

4.3.2. O médico responsável pela realização e/ou emissão dos laudos deverá possuir RQE em Ecocardiografia, regularmente registrado no CRM competente.

5. DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos destinados à realização da Ultrassonografia Convencional e Ultrassonografia com Doppler serão disponibilizados pelo INDSH/HPS Platão Araújo.

5.2. O equipamento destinado à realização dos Ecocardiogramas será disponibilizado pela contratada.

5.3. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo equipamento de ecocardiografia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, assistência técnica, acessórios e substituição quando necessária.

6. DOS PROFISSIONAIS

6.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para execução dos serviços.

6.2. Os profissionais deverão manter registro profissional regular perante seus respectivos Conselhos.

6.3. Para realização e/ou emissão dos laudos de Ecocardiograma, será obrigatória a disponibilização de médico com RQE em Ecocardiografia.

6.4. A contratada deverá manter atualizada a relação dos profissionais vinculados ao serviço.

7. DOS LAUDOS

7.1. Os laudos deverão ser emitidos por profissional habilitado e identificado.

7.2. Os laudos deverão conter, no mínimo, a identificação do profissional responsável e respectivo registro profissional.

7.3. Nos exames de ecocardiografia deverá constar a identificação do médico responsável, CRM e, quando aplicável, RQE.

8. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os exames efetivamente realizados.

8.2. A documentação deverá permitir a rastreabilidade entre solicitação, autorização, realização, profissional responsável, laudo e faturamento.

8.3. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente realizados e validados.

8.4. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição, regularidade documental e demais requisitos institucionais.

9. DA ACESSORIEDADE

9.1. Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, CONTRATO DE GESTÃO 001/2025. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes para já ficarem cientes.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá vigência por prazo indeterminado, a partir do início da execução dos serviços, permanecendo condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2025, à disponibilidade dos recursos necessários e às demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços com qualidade, segurança e regularidade;

- b) Disponibilizar profissionais habilitados;
- c) Cumprir as frequências e prazos estabelecidos;
- d) Manter profissional qualificado durante os períodos de atendimento;
- e) Manter médico com RQE em ecocardiografia para os serviços de ecocardiograma;
- f) Disponibilizar e manter o equipamento de ecocardiografia;
- g) Substituir profissionais ausentes;
- h) Observar os protocolos institucionais;
- i) Preservar o sigilo das informações dos pacientes;
- j) Cumprir a legislação de proteção de dados;
- k) Apresentar corretamente os documentos de medição;
- l) Manter sua regularidade fiscal, trabalhista e profissional;
- m) Comunicar situações que possam comprometer a continuidade dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO INDSH

12.1. Constituem obrigações do INDSH:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- b) Realizar as solicitações e autorizações;
- c) Disponibilizar os equipamentos de ultrassonografia convencional e doppler sob sua responsabilidade;
- d) Fornecer as informações necessárias à execução;
- e) Validar as medições;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aprovados, observadas as condições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo INDSH.

13.2. A fiscalização poderá verificar a quantidade de exames, frequência, prazos, profissionais, CRM, RQE, laudos, equipamentos, documentação e faturamento.

13.3. A contratada deverá fornecer os documentos e informações solicitados pela fiscalização.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.2. Os dados dos pacientes somente poderão ser utilizados para finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observadas as hipóteses legais aplicáveis.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

À
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO
– HPS PLATÃO ARAÚJO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, com sede à
_____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) do
CPF nº _____, vem apresentar sua proposta
comercial para prestação dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Ultrassonografia Convencional	Exame	R\$ _____
02	Ultrassonografia com Doppler	Exame	R\$ _____
03	Ecocardiograma	Exame	R\$ _____

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. Declaramos estar cientes de que a contratação será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade assistencial do HPS Platão Araújo.

3.3. Declaramos estar cientes de que não haverá garantia de quantidade mínima de exames, produção mínima ou faturamento mínimo.

3.4. Declaramos estar cientes das condições de disponibilidade dos serviços estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Declaramos estar cientes de que o equipamento destinado à realização dos ecocardiogramas será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Declaramos estar cientes da obrigatoriedade de disponibilização de médico habilitado e qualificado, com RQE em Ecocardiografia, para realização e/ou emissão dos laudos dos exames de ecocardiografia.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias estabelecido no Edital.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta:

Titular:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:

Carimbo da empresa:

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – PJ

Nº	DOCUMENTO	S	N/A	VENC.
1	Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica e respectivas alterações			
2	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa			
3	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável			
4	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável			
5	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável			
6	CNPJ com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar			
7	Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional de Classe competente, quando aplicável			
8	Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS – CRF			
9	Certidão Negativa de Débitos Tributários da União			
10	Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais			
11	Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais			
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT			
13	Certidão do Distribuidor Cível – Falências e Recuperação Judicial			
14	Certidão Negativa do Distribuidor da Justiça Federal – 1ª instância			
15	Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos, quando aplicável			

Nº	DOCUMENTO	S	N/A	VENC.
16	Comprovante de pagamento de anuidade do Conselho Profissional dos sócios, quando aplicável			
17	Cópia de RG e CPF dos sócios			
18	Cópia da certidão de quitação eleitoral dos sócios			
19	Cópia da Carteira profissional expedida pelo Conselho da categoria profissional – exemplo: CRM			
20	Cópia do Diploma de nível superior dos sócios, especialmente para serviços médicos, quando aplicável			
21	Cópia de Certificado(s) de residência médica e demais especializações dos sócios, quando aplicável			
22	Cópia de comprovante de endereço dos sócios-administradores			
23	Comprovação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE do médico responsável pela realização e/ou emissão dos laudos de Ecocardiograma			
24	Comprovação de inscrição e regularidade do médico responsável perante o Conselho Regional de Medicina – CRM			
25	Relação dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços, contendo nome completo, profissão, registro profissional e especialidade			
26	Comprovação de habilitação e qualificação dos profissionais indicados para execução dos serviços objeto da contratação			

OBSERVAÇÕES

1. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e dentro do prazo de validade, quando aplicável.
2. Os documentos classificados como “quando aplicável” deverão ser apresentados de acordo com a natureza da empresa, atividade exercida e legislação pertinente.
3. Para os serviços de Ecocardiograma, será obrigatória a apresentação da documentação comprobatória do RQE do médico responsável, conforme exigência estabelecida no Edital e Termo de Referência.



4. A empresa deverá manter regulares, durante toda a vigência contratual, as licenças, registros, certidões e demais documentos cuja manutenção seja exigida pela legislação e pelo instrumento contratual.
5. O INDSH poderá solicitar documentos complementares ou atualizados sempre que necessário para a análise da contratação, regularidade documental ou execução dos serviços.
6. A apresentação da documentação não implica, por si só, direito à contratação, ficando a empresa sujeita à análise e aprovação da documentação, proposta comercial e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES
EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DECLARAÇÕES

A _____, empresa
no CNPJ sob nº _____, inscrita
intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, por
CPF nº _____, portador(a) do
CPF nº _____, para fins de participação na Tomada
de Preços nº 003/2026, promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO – INDSH, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital nº 003/2026, no Termo de Referência, seus Anexos e demais documentos integrantes do processo, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declara que não possui qualquer impedimento legal, contratual ou administrativo que a impossibilite de participar da presente Tomada de Preços e, caso selecionada, de celebrar contrato com o INDSH.

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Declara que os profissionais indicados para execução dos serviços possuem habilitação legal, registro profissional regular e qualificação compatível com as atividades que serão desempenhadas.

5. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA – ECOCARDIOGRAFIA

Declara que disponibilizará médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina competente e detentor de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ecocardiografia, para realização e/ou emissão dos laudos dos exames de ecocardiografia, mantendo tal requisito durante toda a execução contratual.

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declara que possui capacidade técnica e operacional para atender às condições de disponibilidade estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Ultrassonografia Convencional, Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma.

7. DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Declara que disponibilizará, sob sua responsabilidade, equipamento adequado para realização dos exames de ecocardiograma, responsabilizando-se por sua manutenção, assistência técnica e condições de funcionamento durante a execução dos serviços.

8. DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SOB DEMANDA

Declara estar ciente de que os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade assistencial do HPS Platão Araújo, não havendo garantia de quantidade mínima de exames, produção mínima ou faturamento mínimo.

9. DECLARAÇÃO DE CUSTOS

Declara que os valores apresentados na proposta comercial contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo tributos, encargos, pessoal, equipamentos, manutenção, materiais, insumos e demais despesas aplicáveis.

10. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Declara que observará integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a manter o sigilo e a segurança das informações dos pacientes e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

11. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declara estar ciente de que a eventual contratação não estabelecerá vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela empresa e o INDSH, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação com seus profissionais.

12. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, pelos profissionais disponibilizados e pelos atos praticados por estes no exercício de suas atividades, nos limites das obrigações assumidas contratualmente.

13. DECLARAÇÃO DE ACESSORIEDADE

Declara estar ciente e de acordo de que eventual contratação decorrente da presente Tomada de Preços possui natureza acessória ao Contrato de Gestão nº 001/2025, celebrado entre o INDSH e o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/AM, estando sua continuidade condicionada à vigência do contrato principal, nos termos da Cláusula Nona – Da Acessoriedade do instrumento contratual.



14. DECLARAÇÃO FINAL

Por fim, declara estar ciente de que a apresentação destas declarações não afasta a obrigação de apresentar os documentos comprobatórios exigidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, quando solicitados pelo INDSH.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:

Carimbo da empresa: